



ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Processo Administrativo nº: 2018/8535.

Objeto: Parecer Jurídico.

Assunto: Chamamento Público nº 06/2018. Lei 13.019/2014. Decreto Municipal nº 4.503/2017.

O expediente chega à Procuradoria-Geral do Município para análise da legalidade, conforme determina a Lei Federal 13.019/2014 e artigos 33, VI e 39 do Decreto Municipal nº 4.503/2017, da celebração de parceria com o Município, conforme o Edital de Chamamento Público nº 06/2018 (fls. 06/44), devidamente publicado(fl.45), o qual tem por objeto seleção de OSCs -Organizações da Sociedade Civil que cumpram os requisitos estabelecidos pela Resolução CNAS nº 021/2016, sediadas e atuantes no Município, para atendimento de até 150 usuários do Público Não Prioritário(18 a 59 anos) distribuídos conforme critérios definidos no edital de chamamento, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Proteção Social Básica, nos termos da Resolução nº 109/09 e 013/2014, ambas do Conselho Nacional de Assistência Social.

Em análise à documentação apresentada pelas OSC's e da proposta descrita nos planos de trabalho, os quais foram submetidos à aprovação do COMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Erechim e do Administrador Público, tudo devidamente conferido, também, pela Comissão de Seleção (fls.364/365), bem como do Parecer Técnico (fls. 366/367), o qual sinaliza favoravelmente à celebração das parcerias com as OSC's Centro Educativo Cantinho da Luz; Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai; e, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, verifico o cumprimento das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos



ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

Procuradoria
Fl. 373

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PROCURADORIA JURÍDICA

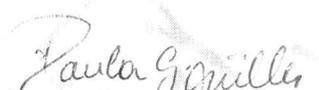
previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, definindo diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Verifico, ainda, o cumprimento do disposto no artigo 39 do Decreto Municipal nº 4.503/2017, o qual regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, havendo identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria.

Assim, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 4.503/2017, opino pela celebração e formalização das parcerias para a consecução de finalidades de interesse público, sendo essas as considerações que elevo ao vosso conhecimento.

À Secretaria Municipal de Administração.

Erechim, RS, 27 de julho de 2018.


Tina Paula Gervasoni Müller
Procuradora-Geral Adjunta do Município
OAB/RS 81.999 B.